

DESPACHO N.º 16/2021**Alteração ao Despacho 11/2021 de 25 de junho**

Distribuição de Serviço Docente e Contratações 2021/2022

Alteração ao Despacho 14/2021, de 22 de julho

Homologação [condicionada] da Distribuição de Serviço Docente 2021/2022

Tomando em consideração:

- 1) a comunicação do Senhor Presidente do IPSantarém (Ofício 742/SAP/2021, de 09 de agosto), que considera o orçamento disponível para a ESDRM, para as contratações de docentes convidados para o ano letivo de 2021/2022;
- 2) a comunicação do Senhor Presidente do IPSantarém (Ofício 780/SAP/2021, de 18 de agosto), que aloca à ESDRM, o número de ETI para o ano letivo de 2021/2022;
- 3) o Despacho 14/2021, de 22 de julho, do Diretor da ESDRM, que homologa a DSD de forma condicionada ao cumprimento do limite máximo de ETI (que foi ultrapassado), bem como, ao reajustamento em função do não funcionamento da oferta formativa (TeSP e Mestrado);

Determino, ao abrigo da alínea a), p), q) e u), do ponto 1, do artigo 21º dos Estatutos da ESDRM, as seguintes alterações:

- **Despacho 11/2021 de 25 de junho**, cujas alíneas alteradas passam a ter a seguinte redação:

Ponto 1 - Distribuição Serviço Docente (DSD)

i) Inicialmente o número máximo de ETI a considerar para a DSD do ano letivo de 2021-2022 foi de 59.7ETI, quando deveria ter sido de 58.3ETI. Este valor já contemplava um aumento de 2.0 ETI, face ao ano letivo de 2020-2021, resultante da nova oferta formativa: Mestrado em Desporto de Recreação (1.2 ETI) e Erasmus Course Winter Semester (0.8 ETI). **No entanto, não funcionando o Mestrado de Desporto de Recreação, o número máximo de ETI a considerar para a DSD do ano letivo 2021-2022 será de 57.1 ETI. A DSD não será homologada caso este limite seja ultrapassado;**

(...)

iii) Tomando em consideração o ponto 2, do artigo 38º, dos Estatutos da ESDRM (i.e., *“o Coordenador de Curso tem uma redução do serviço docente, de acordo com proposta do Diretor ao Conselho Técnico-Científico”*), propõe-se a seguinte redução de DSD para os Coordenadores de Curso (TeSP, Licenciatura e Mestrado): 2h/semana/anual (60 horas/ano) para os cursos que têm mais de três turmas; 1h/semana/anual (30 horas/ano) para os cursos que têm até três turmas; sem

prejuízo do limite máximo de ETI definido. **Caso o limite da DSD seja ultrapassada, não será autorizada redução de DSD para os Coordenadores de Curso;**

iv) Face ao exposto na alínea b), do nº 5, do artigo 9º, do Regulamento 560/2010, de 25 de junho, considera-se que as **orientações dos estágios na ESDRM**, que têm uma forte componente prática derivado do tipo de ensino que ministra, reforçada pela necessidade de acompanhamento para fazer face às questões de reconhecimento profissional (podendo ser equiparadas ao ensino clínico), é um processo crucial quer na formação dos estudantes e na sua integração no mercado de trabalho, quer no reconhecimento e notoriedade da ESDRM, como Escola de formação de excelência no Desporto, **deve ser considerado a DSD para este fim, mantendo-se o mesmo número de horas do ano transato, ou seja, 0.33h/semana/estagiário para todos os cursos** (incluindo o equivalente para orientação de dissertações); sem prejuízo do limite máximo de ETI definido na alínea i), do ponto 1, do presente despacho. **Não é autorizada redução de DSD aos regentes de Estágio** (nem devem ser atribuídas horas equivalentes a estagiários para esse fim). Caso o limite da DSD seja ultrapassada, o valor a considerar deverá ser 0.25h/semana/estagiário para todos os cursos;

v) Face ao número de alunos previsto para o ano letivo de 2021-2022, bem como, o números de candidatos de mestrado (2ª fase) e tesp (1ª fase), a DSD deverá ser realizada, tomando em consideração o seguinte número de turmas: **2 turmas STAT; 3 turmas AFEVS; 9 turmas DCFS; 3 turmas DNTA; 3 turmas GOD; 9 turmas TD; 1 turmas MTD; 1 turmas MAFS; 1 turma MI (Erasmus);**

(...)

viii) **A DSD deverá ser reajustada e a versão final aprovada em CTC e remetida ao Diretor (incluindo as propostas de contratação), impreterivelmente, até 16 de setembro, sem prejuízo de reajustes posteriores previstos na alínea vi); o incumprimento desde prazo compromete a contratação dos docentes convidados necessários para o arranque do ano letivo;**

Ponto 2 - Contratações

(...)

iv) Sobre as propostas de contratação referidas nos pontos anteriores (alíneas i, ii, iii), cabe ao Presidente do IPSantarém decidir sobre a sua autorização (alínea d e alínea e, do artigo 27º dos Estatutos do IPSantarém); e em função do orçamento por ele disponibilizado para contratações de docentes convidados para o ano letivo de 2021/2022;

(...)

- Despacho 14/2021 de 22 de julho, cuja alíneas alteradas passam a ter a seguinte redação:

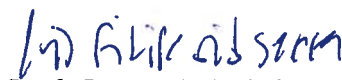
(...)

A presente homologação fica condicionada:

- 1) (...);
- 2) ao cumprimento do limite máximo de ETI (57.1), estipulado na presente alteração ao Despacho 11/2021, de 26 de junho, do Diretor da ESDRM. Tomando em consideração que a DSD aprovada ultrapassa este limite (61.70 ETI distribuídos), deve o Conselho Técnico-Científico proceder ao reajuste da DSD;
- 3) (...);

Rio Maior, 06 de setembro de 2021

O Diretor da
Escola Superior de Desporto de Rio Maior


Prof. Doutor Luis Cid

